

AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a),

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da necessidade de instauração de processo administrativo de licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA PARA O FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA ARTESANAL NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, **VEM** encaminhar o Termo de Referência e a Minuta de Edital e Anexos.

Os documentos detêm as informações necessárias para abertura do devido processo administrativo, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

Portanto, constatado o atendimento à legislação específica, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.

Tauá - CE, 22 de outubro de 2025.



Antonia Marcileide de Castro

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000.

A Ordenadora de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, declara, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA PARA O FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA ARTESANAL NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Tauá - CE, 22 de outubro de 2025.



Antonia Marcileide de Castro

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA ARTESANAL NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

O município de Tauá, localizado no estado do Ceará, pertence à região do sertão dos Inhamuns e destaca-se por sua ampla extensão territorial, sendo o segundo maior município cearense em área, totalmente inserido no bioma da caatinga. Situado a aproximadamente 320 km da capital, Fortaleza, Tauá integra, junto aos municípios de Parambu, Arneiroz, Quiterianópolis e Aiuaba, a região dos Inhamuns, caracterizada por seu relevante potencial hídrico, composto por diversos açudes públicos e particulares distribuídos ao longo do território.

Esse potencial hídrico propicia o desenvolvimento da cadeia produtiva da Piscicultura Artesanal, atividade que tem ganhado destaque na região. Em Tauá, a Colônia de Pescadores Z-43, entidade sem fins lucrativos com cerca de 220 sócios ativos, desempenha papel fundamental no apoio e fortalecimento da atividade pesqueira local, contribuindo diretamente para a subsistência de diversas famílias e para a economia local.

Nesse contexto, a presente iniciativa visa atender às diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio do fomento à economia local e à modernização das práticas de comércio e produção, com ênfase na piscicultura artesanal. A proposta contempla a realização de capacitações, seminários e intercâmbios, além da aquisição de equipamentos e estrutura física que permitirão o aprimoramento da cadeia produtiva, agregando valor à produção e ampliando a capacidade de comercialização dos pescadores locais.

O projeto também está alinhado com os objetivos do Ministério da Pesca e Aquicultura e da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, que visam à atração de investimentos e ao fortalecimento das atividades produtivas regionais, promovendo a geração de emprego e renda por meio da valorização da pesca artesanal.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Câmara Frigorífica com máquina de congelamento, 3 metros de comprimento com 3 metros de largura e 2,70 alturas. 220 Volts	UND.	1	38.722,20	38.722,20
Total					R\$ 38.722,20

3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, tendo em vista a necessidade da implantação do objeto acima citado.

3.1. O valor estimado para este objeto é de R\$ 38.722,20 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

3.2 O valor foi obtido através de pesquisa de mercado ampla e criteriosa feita pelo setor de compras, conforme mostra o mapa em anexo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Pregão (MENOR PREÇO POR ITEM)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Trata-se de fornecimento de equipamentos para o fortalecimento da cadeia produtiva da piscicultura artesanal no município de Tauá/CE.

8.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue/executado na sede do Almoxarifado geral do Município de Tauá/CE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

13.2. O prazo de entrega/execução do objeto pode se dar de forma parcelada conforme a demanda, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá/CE, 22 de outubro de 2025.



Antonia Marcileide de Castro

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos